



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 08/2025

Dispensa nº 06/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de expediente por um período de doze meses, em atendimento à Câmara Municipal da Campanha e Escola do Legislativo Dom Othom Motta., de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	225570 LAPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIAMETRO CARGA 4 MM, FORMATO CORPO CILINDRICO, DIAMETRO CORPO 8 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM, APLICACAO TINTA OU GRAFITE.	Unidade	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
2	339197 CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM. QUANTIDADE: 40 - AMARELO FLORESCENTE E 40 - AZUL.	Unidade	80	R\$ 1,12	R\$ 89,60
3	309215 FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO GOMADA, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 33 M, COR INCOLOR, APLICACAO MULTIUSO.	Unidade	10	R\$ 1,08	R\$ 10,80
4	313541 PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTAO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, PRENDEDOR INTERNO MOLA COM ALAVANCA, TAMANHO OFICIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL 55X115MM. COR AZUL	Unidade	60	R\$ 13,02	R\$ 781,20



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

5	279257 CANETA CORRETIVA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:METAL, CARGA:7 ML, APLICAÇÃO: ESCRITA	Unidade	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
6	415211 PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO:CLASSIFICADORA, LARGURA: 250MM, ALTURA: 350MM, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO	Unidade	200	R\$ 11,01	R\$ 2.202,00
7	427366 APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRILICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCEIS.	Unidade	4	R\$ 5,67	R\$ 22,68
8	337761 PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL. 1 CAIXA COM 12 – AZUL; 1 CAIXA COM 12 – PRETA; 1 CAIXA COM 12 – VERMELHA	Caixa com 12 unidades	3	R\$ 21,34	R\$ 64,02
9	317251 PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA 2MM. COR/QUANTIDADE: 5 UNIDADES – VERMELHA; 5 UNIDADES – AZUL; 5 UNIDADES – PRETA	Unidade	15	R\$ 2,27	R\$ 34,05
10	368562 BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN.	Pacote com 4 unidades	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
11	461828 PAPEL PARA IMPRESSAO FORMATADO, TIPO SULFITE, APERGAMINHADO, OFICIO, TAMANHO C X L 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 GM2, COR BRANCO, CARACTERISTICA ADICIONAL PH ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	Unidade	100	R\$ 20,81	R\$ 2.081,00



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

12	294210 ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:25,40 MM, COMPRIMENTO: 66,70 MM, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL A4, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	Caixa com 100 folhas	4	R\$ 44,85	R\$ 179,40
13	238911 AGENDA, TIPO:ANUAL, REVESTIMENTO CAPA:CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS:180 FL, GRAMATURA:63 G/M2, COMPRIMENTO:205 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO:COSTURADA E COLADA, LARGURA:145 MM, TIPO PAPEL MIOLO:OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM IMPRESSÃO DO ANO NA CAPA	Unidade	25	R\$ 25,23	R\$ 630,75
14	271836 CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO LATERAL. 2 CAIXAS COM 50 UNIDADES – COR PRETA; 2 CAIXAS COM 50 UNIDADES – COR AZUL; 2 CAIXAS COM 50 UNIDADES - COR VERMELHA	Caixa com 50	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
15	379051 PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO:BRILHANTE, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO:297 MM, USO:FOTOGRAFIA, GRAMATURA:200 G/M2.	Caixa com 50 folhas	60	R\$ 18,18	R\$ 1.090,80
16	203144 GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26 POR 6	Caixa com 5.000 unidades	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
17	405466 TESOURA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RETA CORTE LISO, COM PONTA.	Unidade	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

18	200691 LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:50 FL NUMERADAS, GRAMATURA:63 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	Unidade	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
19	478199 COLA, COMPOSICAO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICACAO PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVAVEL E ATOXICA, TIPO LIQUIDO, APRESENTACAO EMBALAGEM 100 G.	Unidade	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
20	485372 ESTILETE, TIPO:LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA:18 MM, MATERIAL CORPO:EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA DE SEGURANÇA	Unidade	5	R\$ 2,91	R\$ 14,55
21	233740 PAPEL PARDO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL:SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:120 CM, COR:PARDA	Rolo	1	R\$ 72,33	R\$ 72,33
22	242651 PAPEL VERGE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 120 GM2, DIMENSOES 210X297 MM.	Pacote com 50 folhas	60	R\$ 13,55	R\$ 813,00
23	313901 FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 100 M, APLICACAO EMBALAGEM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Rolo	10	R\$ 9,29	R\$ 92,90
24	405907 GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26 POR 6, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BASE DE BORRACHA.	Unidade	10	R\$ 15,62	R\$ 156,20
25	290910 GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:MESA, CAPACIDADE:ATÉ 65 FL, TAMANHO GRAMPO:23/10	Unidade	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

26	405459 PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURACAO 50 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS 2 UN.	Unidade	5	R\$ 62,77	R\$ 313,85
27	356693 COLA, COMPOSICAO A BASE DE ETHER DE POLIGLUCOSIDEO, COR BRANCA, APLICACAO PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICA E SECAGEM RAPIDA, TIPO BASTAO, TUBO COM 40G.	Tubo	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
28	446961 FITA ADESIVA, MATERIAL:ADESIVO ACRÍLICO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:24 MM, COMPRIMENTO:2 M, APLICAÇÃO:MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE DE FIXAÇÃO: 5KG A CADA 20CM	Unidade	10	R\$ 29,19	R\$ 291,90
29	202355 PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 10 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, 1 FURO	Unidade	10	R\$ 21,27	R\$ 212,70
30	345252 COLA, COMPOSICAO ESTER DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR, APLICACAO VIDRO, BORRACHA, PLASTICO, PVC, METAL, ACRILICO, NYLON, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INSTANTANEA, TIPO LIQUIDO, TUBO 20G.	Tubo	20	R\$ 17,29	R\$ 345,80
31	311940 ELÁSTICO PROCESSO MATERIAL: ELÁSTICO COR: BRANCA COMPRIMENTO: 100 MM LARGURA: 11 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO.	Caixa com 100 unidades	3	R\$ 3,75	R\$ 11,25
32	413335 PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METALICO.	Unidade	10	R\$ 5,97	R\$ 59,70



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

33	454289 COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA SINTÉTICA E ÁGUA, APLICAÇÃO:MADEIRA, MDF, COMPENSANDO, DRYWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AGARRE IMEDIATO, TEMPO DE AJUSTE DE 10 MINUTOS, TIPO:PASTOSA, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM 360 G	Unidade	8	R\$ 24,89	R\$ 199,12
34	308161 CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICACAO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 2 0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO.	Caixa com 500 gramas	6	R\$ 14,21	R\$ 85,26
35	473460 FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:MÍNIMO 7 FL, TENSÃO MOTOR:110/220 V, DIMENSÕES PICOTE:7 MM, VELOCIDADE OPERAÇÃO:3 M/MIN, CAPACIDADE LIXEIRA:11 L, TIPO:AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRAGMENTA CD/DVD E CARTÃO MAGNÉTICO, NÍVEL RUÍDO:72 DB	Unidade	2	R\$ 392,09	R\$ 784,18
36	418707 PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ALTURA:7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E GARRRA DO TIPO JACARÉ, LARGURA:10 CM	Unidades	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
37	467383 ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRAO, TAMANHO C X L 240 X 340 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 80 GM2.	Unidade	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
38	486141 PAPEL AUTO ADESIVO, MATERIAL PLASTICO, COR TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 450 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO CONTACT, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.	Rolo com 25 metros	5	R\$ 58,90	R\$ 294,50
39	471820 ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:OFÍCIO, TAMANHO (C X L):114 X 229 MM, COR:NATURAL, GRAMATURA:90 G/M2	Unidade	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

40	302880 CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 5 MM, APLICACAO APAGAR CANETA ESFEROGRAFICA.	Unidade	12	R\$ 6,04	R\$ 72,48
				TOTAL	R\$13.176,10

1.2. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$13.176,10 (treze mil, cento e setenta e seis reais, dez centavos).

1.3. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.4. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.6. A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente é de fundamental importância para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal da Campanha, bem como para o atendimento às demandas da Escola do Legislativo Dom Othom Motta.

Esses materiais são essenciais para a execução cotidiana dos trabalhos legislativos, tais como elaboração de documentos, ofícios, requerimentos, relatórios, arquivamentos e demais procedimentos internos que demandam organização, registro e comunicação formal. Além disso, a Escola do Legislativo, como espaço de formação cidadã e promoção da educação legislativa, realiza constantemente cursos, oficinas, palestras e projetos educativos que requerem apoio logístico e administrativo, os quais dependem diretamente da disponibilidade de materiais de expediente adequados.

Foram analisados os quantitativos consumidos desses materiais no exercício de 2024, considerando-se para o ano de 2025 uma quantidade próxima, porém, superior, uma vez que há dificuldade de prever o consumo exato. Essa previsão busca assegurar que não falem os insumos necessários para o bom andamento das atividades, evitando interrupções ou prejuízos ao serviço público prestado.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a eficiência dos serviços prestados, além de prejudicar a qualidade das atividades educativas e institucionais. Dessa forma, a reposição e o abastecimento regular desses materiais tornam-se imprescindíveis para assegurar a continuidade dos trabalhos com eficiência, organização e atendimento aos princípios da administração pública, como a legalidade, eficiência e economicidade.

Portanto, faz-se necessária a aquisição de material de expediente como medida essencial à manutenção das atividades legislativas e educacionais e para o bom desempenho funcional da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de expediente é fundamental para manter o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal e das ações da Escola do Legislativo. Com base no consumo de 2024, prevê-se uma quantidade suficiente para 2025, evitando prejuízos aos serviços por falta de insumos. A medida assegura eficiência e continuidade das atividades públicas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e local de entrega

4.1.1 O prazo de entrega dos objetos será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme solicitação e ordem de fornecimento da contratante, em horário comercial, das 08h às 17h.

Endereço a ser entregue:

- Câmara Municipal da Campanha: Rua Padre Natuzzi, nº 79, Centro, Campanha/MG

4.2. Recebimento

4.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.2.5. O aceite do objeto pelo setor competente, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

4.2.6. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer avaria e/ou defeito.

4.2.7. A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos objetos até as dependências da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- 4.2.8. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.
- 4.2.9. No momento da entrega deverá ser apresentado o documento fiscal com a quantidade constante na autorização de compra, a qual deverá ser conferida pelo fiscal contratual.
- 4.2.10. Não serão aceitos materiais quebrados, furados, vazando, ou com qualquer outra avaria causada por mau acondicionamento dos itens ou qualquer outra razão, devendo a CONTRATADA substituir os itens avariados.

4.3. Preposto

- 4.3.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais nas quantidades e especificações exigidas e conforme apresentado pela CONTRATADA na proposta, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento.
- 5.2. Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a categoria a que pertence, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes ao objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- 9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

- 9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se trata de fornecimento de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IBGE pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

12.1 A modalidade de licitação adotada será a dispensa de valor, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, por menor preço por lote.

12.2 Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

12.2.1 – O agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=9090:5:3946855016523::NO>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta os documentos de habilitação:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

• Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho: Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei no 12.440/2011 e Resolução Administrativa no 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores individuais, optantes



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica, referente aos últimos 2 (dois) anos, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último ano. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.2. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$13.176,10 (treze mil, cento e setenta e seis reais, dez centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2. A cotação foi realizada a partir do valor da média e mediana de contratações similares obtidas no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL em atendimento ao Art.23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021, de acordo com o descritivo apresentado no Catálogo de Materiais (CATMAT) de cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

15. 06 – 01010233903000 – 010310001 – 2003

16. 19 – 01020133903000 – 010310001 – 2007

17. 56 – 01020733903000 – 010310001 – 2017

18. 84 – 01050133903000 – 010310001 – 2005

19. 92 – 01060133903000 – 010310001 – 2010

19.1. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DAS SANÇÕES

20.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campanha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

20.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p)** outras situações de natureza correlata.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

20.5. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

20.6. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

g) outras situações de natureza correlatas.

20.7. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Campanha – Minas Gerais, 03 de junho de 2025

Gilson Cezar Prok
Presidente da Câmara Municipal da Campanha/MG